

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao CLUBE DO LAR UNIÃO DE TABAÍ, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao CLUBE DO LAR UNIÃO DE TABAÍ, CNPJ nº 03.177.547/0001-55, com vistas apoiar a promoção do evento: IV Mateada da Vila Tabaí, a ocorrer no dia 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O beneficiado terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Subvenção Social que trata o caput deste artigo, para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.04– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
2.032 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo	
3.3.50.43.00.00.00.0001-251 Subvenções Sociais	R\$ 500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito que trata o Art. 2º da presente Lei servirá de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

04 – Gastos não computados no ensino

2.032 Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e de turismo

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-252 Material de consumo R\$ 170,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0001-254 Outros serviços terceiros – p. física R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-255 Outros serviços terceiros – p. jurídica R\$ 130,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0001-256 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 100,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de janeiro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi

Supervisora de Planejamento